TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 3060/2026

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de instituição/entidade socioassistencial especializada no Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Alta Complexidade.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, de instituição socioassistencial privada sem fins lucrativos especializada para a prestação de **Serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade**, em regime integral, destinados a **02 (duas) crianças, irmãs**, em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. A contratação dá-se em estrito cumprimento da determinação judicial exarada em **30/09/2026** nos autos da **Petição Infância e Juventude Cível nº 5000618-80.2025.8.21.0046/RS**, pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Espumoso/RS, a qual ordenou o imediato reacolhimento institucional dos menores na instituição de acolhimento originária.

1.3. **Anonymização e Proteção de Dados (LGPD e ECA):** Em observância ao art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às recomendações do Parecer Jurídico nº 3060/2026, os dados nominais, iniciais e documentos pessoais das crianças e de seus responsáveis foram omitidos deste instrumento público, permanecendo acautelados em autos apartados de acesso restrito (art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

1.4. **Qualificação da Contratada:** A entidade designada pelo Juízo é a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL AOS MENINOS E MENINAS DE LAGOA VERMELHA (SAMMLAVE)**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **87.682.340/0001-28**, sediada na Rua Professor Leocadia Jaeger Caimi, nº 369, Bairro Gentil, CEP 95.300-000, no Município de Lagoa Vermelha/RS.

1.5. **Vigência Contratual e Vedação à Retroatividade:** A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Ajuste Indenizatório:** O período de acolhimento executado entre o ingresso efetivo dos menores e a formalização do contrato será adimplido mediante procedimento próprio de **Reconhecimento de Dívida / Indenização** (art. 149 da Lei nº 14.133/2021), instruído com a guia de acolhimento e o ateste do fiscal do contrato, sendo vedada a cláusula de retroatividade vigencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição), combinado com o art. 227 da Constituição Federal, com os arts. 92, V, e 101, VII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

2.2. **Justificativa da Inviabilidade de Competição:**

- **Ordem Judicial Directiva:** O Poder Judiciário indicou expressamente o Lar SAMMLAVE como local de acolhimento, vinculando a atuação do Poder Executivo e eliminando o critério objetivo de disputa licitatória;
- **Preservação do Vínculo Fraterno e Referência Institucional:** O acolhimento conjunto dos 02 (dois) irmãos garante o não desmembramento do grupo fraterno (art. 92, V, do ECA) em instituição onde os infantes já possuem históricos de vínculos e adaptação anteriores;
- **Ausência de Vaga na Rede Própria:** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação atesta a inexistência de vaga pública municipal com o perfil exigido para pronta disponibilização.

2.3. O processo encontra-se devidamente instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 3060/2026, relatórios sociais e avaliação técnica mantidos em arquivo restrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE ATENDIMENTO

3.1. A contratada disponibilizará 02 (duas) vagas em ambiente de acolhimento institucional com características residenciais, ofertando atendimento integral e ininterrupto (24 horas diárias), abrangendo:

- Moradia, alimentação nutritiva diária, vestuário, higienização e transporte;
- Acompanhamento por equipe profissional multidisciplinar (assistente social, psicólogo, cuidadores/educadores);
- Inserção na rede escolar local, acompanhamento médico, odontológico e prestação de cuidados de saúde;
- Elaboração, execução e atualização continuada do **Plano Individual de Atendimento (PIA)** (art. 101, §§ 4º a 6º, do ECA);
- Emissão periódica de relatórios circunstanciados para acompanhamento da Secretaria e remessa ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Espumoso/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá comprovar a manutenção dos seguintes requisitos legais, técnicos, sanitários e operacionais:

4.1. Qualificação Técnica, Operacional e Sanitária

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** atualizado, expedido pelo Município sede (Lagoa Vermelha/RS);

b) **Alvará / Licença Sanitária** emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

c) **Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI)** válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

d) **Certidões de Inscrição e Regularidade** perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de sua sede;

e) Comprovação de estrutura física e equipe técnico-operacional em conformidade com as diretrizes do SUAS e a Resolução CNAS nº 109/2009.

4.2. Habilitação Jurídica

a) Estatuto Social consolidado e atualizado, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, demonstrando objeto compatível com serviços de assistência social/acolhimento;

b) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

c) Documento de identificação oficial e CPF da representante legal.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do prestador;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Qualificação Econômico-Financeira e Idoneidade

a) Certidão Judicial Cível Negativa (apta a demonstrar a higidez financeira de associações civis sem fins lucrativos, isentas de falência/recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005);

b) Consulta aos cadastros correcionais do Governo Federal (CEIS, CNEP, CEPIM, e PAD e CGU-PJ);

c) Demonstrações contábeis e Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado na forma da lei.

4.5. Declarações Complementares Obrigatórias

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos);

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigação da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Fornecer as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

III. Designar servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato;

IV. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço de acolhimento institucional de alta complexidade em conformidade com as normas do ECA e do SUAS;

II. Assegurar a integridade física, mental, moral e o bem-estar das crianças acolhidas;

III. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV. Manter o grupo de irmãos unido na mesma unidade residencial;

V. Elaborar, executar e atualizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) e encaminhar relatórios técnicos periódicos ao Juízo e à Secretaria;

VI. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relativos aos seus empregados e à manutenção da entidade.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- **Advertência:** formalizada em caso de inexecução parcial leve;
- **Multa:** a) De 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total em caso de inexecução total do contrato;

c) De 0,5% a 30% sobre o valor contratual conforme a gravidade da infração;

- **Impedimento de Licitar e Contratar:** perante o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de Inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, consensual ou por determinação judicial (especialmente na hipótese de desacolhimento, reintegração familiar ou transferência das crianças determinada pelo Juízo).

8. MODELO DE EXECUÇÃO, REAJUSTE E CONDICIONALIDADES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. **Atraso de Pagamento:** Em caso de atraso injustificado imputável à Contratante, os valores serão atualizados pelo índice INPC/IBGE a contar da data de vencimento, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês.

8.3. **Reajuste Monetário:** O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base o orçamento estimado expedido em **01/10/2026**, aplicando-se a variação acumulada do **INPC (IBGE)**, conforme art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores designados:

- **Gestor do Contrato:** Tiago Silveira Lucca (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação);
- **Fiscal do Contrato:** Camila Bertani Cerutti (Diretora Geral de Assistência Social).

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa apurada fundamenta-se na proposta orçamentária comercial apresentada pela **SAMMLAVE** em **01/10/2026**:

- **Valor Mensal por Vaga/Criança:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Valor Mensal Total (02 Irmãos):** R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Valor Global Anual (24 Vagas/Mês):** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITEM	QTD (VAGA/MÊS)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL UNIT. (R$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R$)
01	**24**	Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade integral para 02 (duas) crianças, irmãs.	R$ 5.000,00	**R$ 120.000,00**

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

11.1. A medição corresponderá às vagas efetivamente disponibilizadas no mês de referência. A Nota Fiscal emitida deverá mencionar o número do processo administrativo, os dados bancários da entidade e vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Balancete Orçamentário da Despesa:

- **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- **Unidade Orçamentária:** 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **Projeto/Atividade:** 2198

- **Dotação:** 544 - 3390.39.00.00.00.00.1500 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- **Unidade Gestora/Fundo:** Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2198

Espumoso/RS, 15 de outubro de 2026.

TIAGO SILVEIRA LUCCA
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

JULIANO CAMARGO PAZINATO
Prefeito Municipal em exercício